

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ATOS

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Aprova o ajuste de metas de execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Programa Acessuas Trabalho para os municípios com saldos financeiros nos respectivo Fundo de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Juara, Mato Grosso, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de Junho de 2017, e dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios da transparência dos atos administrativo público, e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004, que dispõe sobre as Diretrizes e Princípios para a Implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB aprovada pela Resolução CNAS nº 130/2005, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar o ajuste de metas de execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Programa Acessuas Trabalho, para os municípios com saldos financeiros nos respectivo Fundo de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 13 de Junho de 2017.

Alzira Maria Piva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologado

Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita Municipal

Portaria nº 565, de 01 de junho de 2017

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

Luciane Borba Azoia Bezerra, Prefeita da Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos do Art. ... da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS nº 001 de 05/05/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com a as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II – Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III – Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V – Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo

ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;

c) representantes de instituições não governamentais;

d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º Caberá a Presidente do Comitê Municipal, Gestora Secretária Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que compoem o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º A Presidente do Comitê Municipal, Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocar a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Juara-MT, 01 de junho de 2017

Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2017 DO MÊS

DE MAIO

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, que retifica o Extrato de Contrato nº 091-2017, publicado no Diário Oficial de Contas, nº1130 no dia 09 de Junho, página 38 onde se lê: **VALOR: R\$ 49.500,00**(quarenta e nove mil e quinhentos reais) e **VIGÊNCIA: 13/06/2017 a 31/08/2017** passa a lê: **VALOR: R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) **VIGÊNCIA: 01/06/2017 a 31/06/2017** Juína-MT, 19de junho de 2017. **Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº.

002/2017

Considerando que a Prefeitura Municipal de JUÍNA-MT, promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, faz saber através da sua Comissão Permanente de Licitação que estão abertas às inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Tomada de Preços nº. 002/2017, para contratação de agência de propaganda nos termos da lei federal nº. 12.232/2010. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, de 20/06/2017 a 22/06/2017, das 07:30h às 11:30h00min ou das 13:30h00min às 17:30h00min, na Prefeitura Municipal de JUÍNA, no Departamento de Licitação, munidos dos documentos exigidos no presente Edital de chamamento nº 001/2017, que estará a disposição no site da Prefeitura Municipal www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, Juína-MT, 19 de Junho de 2017. **MARCIO ANTONIO DA SILVA – Presidente CPL - Poder Executivo – Juína-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 001/2017

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 077-2017, TORNA PÚBLICO, que sagrarão-se vencedora as empresas: **FAENG-ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, no item 01, no valor total de R\$ 21.500,00 (vinte um mil e quinhentos reais); **AGA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, no item 02, no valor total de R\$ 52.080,00 (Cinquenta e dois mil e oitenta reais); **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA-ME**, no item 03, no valor total de R\$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais. Juína-MT, 19 de junho de 2017. **Marcio Antonio da Silva – Presidente CPL - Poder Executivo – Juína/MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 036/2017

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 078-2017, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PARA AJUDA MÚTUA**, no